



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Dr. J.J. Marques, 222 – CEP: 65.213-000 – PENALVA-MA
CNPJ: 06.179.402/0001-81

LEI Nº 533/2025

PENALVA, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a inclusão no calendário oficial de eventos do Município de Penalva-MA a data de 27 de julho, como o “Dia da Criação da freguesia de São José de Penalva”, em homenagem à fundação de histórica do município.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PENALVA, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Penalva o dia 27 de julho, como o “Dia da Criação da Freguesia de São José de Penalva”, em alusão à promulgação da Lei Imperial nº 510, de 27 de julho de 1858, que instituiu a freguesia que deu origem ao atual município.

Art. 2º- A data será comemorada anualmente com ações de cunho histórico, cultural, educativo e cívico, voltadas ao resgate e à valorização da memória da cidade de Penalva.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, associações culturais, escolas e entidades representativas para a promoção de atividades alusivas à data.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Penalva-MA, em 18 de setembro de 2025.


Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal de Penalva